

TURISMO

COMERCIO

TEXTIL

MADEIRAS

CERAMICA

CONSTRUÇÃO CIVIL

METALURGIA E
METALOMECANICA

AUTOMÓVEL

Condições e Obrigações

Sectores	Lista anexo 1		
Trabalhadores	De qualquer sector da empresa		
Rácio Solvabilidade	0,2		0,3
Rácio Autonomia financeira	0,1		0,1
Permite despedimento colectivo	NÃO		
Não ter iniciado despedimento colectivo	1 de Janeiro 2010		após 3 dez 2008
Duração da proibição Desp Colectivo	o dobro do período, no máximo de 6 meses seguintes ao Programa terminar		
Manutenção do nível de emprego	Sim, nos termos do ponto 27 do RE		
Data de aferição do nível de emprego	16 DE Março 2010 (Data de homologação do RE 2010)	18 de Maio 2010	02-02/2009
Data para apurar Volume de Abrangência	1 jan 2010		1 jan 2010
Permite acumular com layoff	Sim, até 35%		Sim, até 50%

Formação Profissional

Apoio financeiro	3€ h/formando
------------------	---------------

Contrato

Duração	até 6 meses
Prorrogação	até 6 meses
Número de prorrogações	várias

Abrangência

Mínimo mensal	0%
Máximo mensal	sem limite
até 6 meses	25%

TURISMO	COMERCIO	TEXTIL	MADEIRAS	CERAMICA	CONSTRUÇÃO CIVIL	METALURGIA E METALOMECANICA	AUTOMÓVEL
---------	----------	--------	----------	----------	------------------	-----------------------------	-----------

Remunerações

Estado	90,0%
Empresa	10,0%

Taxa Social Única

Empresa	23,75%, salvo se aplicável o disposto na Portaria nº 99/2010 de 15 de Fevereiro
Trabalhador	11,0%

Periodo de Candidatura

Até 30 de Junho de 2010

TURISMO

COMERCIO

TEXTIL

MADEIRAS

CERAMICA

CONSTRUÇÃO CIVIL

METALURGIA E
METALOMECANICA

Condições e Obrigações

Sectores	Lista anexo 1					
Trabalhadores	De qualquer sector da empresa					
Rácio Solvabilidade	0,2					
Rácio Autonomia financeira	0,1					
Permite despedimento colectivo	Não permite, enquanto a Medida vigorar na empresa (26.5 do RE)					
Não ter iniciado despedimento colectivo	n.a.					
Duração da proibição Desp Colectivo						
Manutenção do nível de emprego	Sim, nos termos do ponto 27 do RE					
Data de aferição do nível de emprego	16 DE Março 2010 (Data de homologação do RE 2010)			18 de Maio 2010		
Data para apurar Volume de Abrangência	1 jan 2010					
Permite acumular com layoff	Sim, até 35%					

Formação Profissional

Apoio financeiro	n.a.					
------------------	------	--	--	--	--	--

Contrato

Duração	12 meses					
Prorrogação	n.a.					
Número de prorrogações	n.a.					

Abrangência

Mínimo mensal	n.a.					
Máximo mensal	n.a.					
até 6 meses	25%					

MEDIDA 2 - CONTRATOS INTERMITENTES						
TURISMO	COMERCIO	TEXTIL	MADEIRAS	CERAMICA	CONSTRUÇÃO CIVIL	METALURGIA E METALOMECANICA

Remunerações

Estado	Bolsa de Formação até 60% da RNI e Apoios Sociais (ponto 12 RE)
Empresa	20,0%

Taxa Social Única

Empresa	23,75%, salvo se aplicável o disposto na Portaria nº 99/2010 de 15 de Fevereiro
Trabalhador	11,0%

Período de Candidatura

	Até 30 de Junho de 2010
--	-------------------------